

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – PMPF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082/2021 – PMPF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1062/2021 – FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2035/2021 - FMAS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de PEDRAS DE FOGO/PB, por meio do Pregoeiro Oficial, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR LOTE*, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações aplicando—se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e LC Nº 123/2006, LC 147/2014 E LC Nº 155/2016, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Data da sessão: 17/12/2021

Data início de acolhimento das propostas: 07/12/2021, às 16h00min Encerramento do Recebimento das propostas: 17/12/2021, às 08h50min

Início da Disputa: 17/12/2021, às 09h01min

Modo de Disputa: Aberto

Local: Portal de Compras Públicas – <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE FORMA CONTÍNUA E ININTERRUPTA PARA OS VEÍCULOS DE FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 2.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 3.4.1.1.nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame:
 - 3.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente,



- 3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrarse-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total do serviço;
 - 5.1.2. Descrição detalhada do serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2. Todas as especificações do serviço contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 6.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 6.26.1. no pais;
 - 6.26.2. por empresas brasileiras;
 - 6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
 - 6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
 - 6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo



estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
 - 7.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.
 - 7.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 7.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 7.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 7.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
 - 7.6.3.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
 - 7.6.3.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais



impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.2. Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;
- 8.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 8.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
- 8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



- 8.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.12. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 8.13. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.14. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 8.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.21. Habilitação jurídica:

- 8.21.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.21.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.21.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.21.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



- 8.21.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 8.21.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.21.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.21.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.22. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.22.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.22.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.22.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.22.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.22.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 8.22.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.22.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.23. Qualificação Econômico-Financeira.

- 8.23.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.23.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 8.23.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



- 8.23.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 8.23.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.23.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = - <u>Ativo Total</u> Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = — Ativo Circulante
Passivo Circulante

8.23.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.24. Qualificação Técnica

- 8.24.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu;
- 8.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.25.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



8.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 9.2.1. Todas as especificações do serviço contidas na proposta, vinculam a Contratada.
- 9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
 - 9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos ter mos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do dir eito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



- 14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 14.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6°, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do serviço e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 18.2. A CONTRATANTE efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, inclusive ao Banco da Nova Chance (Lei Municipal nº. 1.109/2021), de conformidade com a legislação vigente.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 19.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.5. não mantiver a proposta;
 - 19.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;



- 20.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93
 - 21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDRAS DE FOGO/PB, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 20.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDRAS DE FOGO/PB, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDRAS DE FOGO/PB, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- 20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhálo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDRAS DE FOGO-PB, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22 . DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



- 22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
- 22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 22.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 22.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 22.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de PEDRAS DE FOGO.
- 23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II — MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO:

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

PEDRAS DE FOGO - PB, 01 de dezembro de 2021.

MAURO CÉSAR LEITE SIQUEIRA

Pregoeiro Oficial



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – PMPF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082/2021 – PMPF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1062/2021 – FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2035/2021 - FMAS

SESSÃO PÚBLICA: ----/-2021, ÀS ----H----MIN (---) HORAS. LOCAL: **PREFEITURA MUNCIPAL DE PEDRAS DE FOGO/UF**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE						
NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () N	NÃO()					
ENDEREÇO:						
BAIRRO:	CIDADE	:				
CEP:	E-MAIL:					
TELEFONE:	FAX:					
CONTATO DA LICITANTE:	CITANTE: TELEFONE:					
BANCO DA LICITANTE:	D DA LICITANTE: CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
N° DA AGÊNCIA:						
ITE NS DESCRIÇÃO			QUANT ·	UNIDAD E	VALOR UNITÁ RIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA:..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- **3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE /UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DO SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO IX, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA



RUA DR. MANOEL ALVES DA SILVA Nº 140, CENTRO, CEP: 58.328-000, _____/UF TODOS OS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – PMPF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082/2021 – PMPF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1062/2021 – FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2035/2021 - FMAS PREFEITURA MUNICIPAL DE AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO. ______, PORTADOR DO RG______, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,______, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO. DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU OUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2°, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES. EM,___DE____DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

19 | Página



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – PMPF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082/2021 – PMPF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1062/2021 – FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2035/2021 - FMAS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

, INSCRITO NO CNPJ N°	, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)	
IDENTIDADE Nº E CPF Nº	
INC. V DO ART. N° 27 DA LEI N° 8.666, DE 21 DE	
9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO E	
TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSAI	
DEZESSEIS ANOS.	LOBRE E NAO EMIREOA MENOR DE
DELESSEIS ANOS.	
RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE APRENDIZ ()¹.	QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
	(DATA)
	,
(REPRESENTANT	ΓE LEGAL)

 $^{^{\}rm 1}$ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – PMPF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082/2021 – PMPF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1062/2021 – FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2035/2021 – FMAS

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 PMPF,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 PMPF** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 PMPF**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 PMPF** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 PMPF** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 PMPF** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 PMPF** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS: E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

PEDRAS DE FOGO ·	- PR	DF.	DF.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – PMPF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082/2021 – PMPF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1062/2021 – FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2035/2021 – FMAS

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O N° [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

- () **MICROEMPRESA** RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP) CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC:



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – PMPF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082/2021 – PMPF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1062/2021 – FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2035/2021 - FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO IN 2033/2021 - FIMAS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO
A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ N°, POR INTERMÉDICO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N°
EM,DEDE

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – PMPF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082/2021 – PMPF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1062/2021 – FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2035/2021 - FMAS
A
PEDRAS DE FOGO - PB, DE DE
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021- PMPF

		QUE O (A)	DE CONTRA' FAZEM		ENTRE E A 1	
Silva, nº represent Identidad CONTR. sediado(a ato represente expedida	EITURA MUNICIPAL DE PEDRA. 150 - Centro - Pedras de Fogo - Fado(a) pelo SECRETÁRIO MUNC de nº, expedida pela – ATANTE, e o(a), em esentada pelo(a) Sr.(a), e pela (o), e CPF nº, e pela (o), e CPF nº, e em observância às disperante de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o nº/20, mediante as cláusi	PB, inscrito CIPAL XXX SSP, e inscrito, portad posições da resolvem c	no CNPJ sob o XXXX, Sr. XXX CPF n° o(a) no CNPJ/Idoravante o or(a) da Cartei, tendo em v Lei n° 8.666, de e 1990 - Códig elebrar o preser	n° 09.072 XXXX, po , d MF sob of designada ra de Ide ista o que de 21 de ju go de Definte Termo	c.455/0001-9 ortador(a) da loravante o nº CONTRAT ntidade nº . consta no lanho de 199 esa do Cons	or, neste ato a Carteira de denominada , ADA, neste Processo nº 3, da Lei nº sumidor, do
1. CLÁU	JSULA PRIMEIRA – OBJETO.					
e quantit 1.2. Este vencedor	ojeto do presente Termo de Contrato ativos estabelecidos no Termo de Ro Termo de Contrato vincula-se ao ra, independentemente de transcrição eriminação do objeto:	eferência, a Edital do	nexo do Edital.	·	•	
EMPRI	ESA:					
CNPJ:						
ENDER	REÇO: SENTANTE:					
E-MAII					TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					OT VIII.	TOTAL
VALOR	R TOTAL:					
2. CLÁU	JSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA	•				
2.1. O pr data de _	razo de vigência deste Termo de Co. / /e encerramento e 8.666, de 1993.	ntrato é aqu				



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 5.2. A CONTRATANTE efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, inclusive ao Banco da Nova Chance (Lei Municipal nº. 1.109/2021), de conformidade com a legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

- **12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- **12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - **12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - **12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - **12.4.3.** Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- **13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDRAS DE FOGO/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

21
4



ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA

GESTÃO DE ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência - TR traz as especificações dos objetos, as condições obrigatórias de prestação de serviços e as regras de participação para este Registro de Preços de serviços de gestão de abastecimento, com utilização de solução tecnológica, e fornecimento de combustíveis através de postos credenciados. Este processo centraliza as demandas eventuais e futuras dos Órgãos e Entidades do Governo do Município de Pedras de Fogo - PB.

- Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento SEFIN.
- **Prazo da Ata:** 12 (doze) meses.
- Prazo dos Contratos: 30 (trinta) meses.
- Objeto: o objeto deste Termo de Referência é registro de Preços de serviços de gestão do abastecimento, com utilização de solução tecnológica, e fornecimento de combustíveis através de postos credenciados para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Municipal de Pedras de Fogo PB.
- Volume Estimado para Gasolina (L) 12 meses: 325.000 MIL LITROS
- Volume Estimado para Diesel S10 (L) 12 meses: 656.500 MIL LITROS
- Volume estimado para Etanol (L) 12 meses: 20.800 MIL LITROS
- Valor Financeiro estimado Global 12 meses: R\$ 5.516.134,00
- Taxa Administrativa Percentual Máxima estimada: Menor Preço Conforme Anexo C
- Condições de Pagamento: à vista, com prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da fatura de execução dos serviços.
 - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatório até a assinatura do contrato.
- Anexos do Termo de Referência:
 - Anexo A: relação de Participantes

Anexo B: Tabela de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

- o Acordo de Níveis de Serviço ANS
- o Anexo C: Fórmula da Taxa de Administração

1.0. DO OBJETO

- **1.1.** O objetivo deste Termo de Referência é estabelecer as condições para prestação de serviços de gestão do abastecimento, com utilização de solução tecnológica, e fornecimento de combustíveis através de postos credenciados para atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração Municipal do Município de Pedras de Fogo PB, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital.
- **1.2.** A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento SEFIN será o Órgão Gerenciador deste registro de preços.
- **1.3.** O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.



- **1.4.** Cada ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE firmará contrato administrativo como o FORNECEDOR onde serão estabelecidas as condições contratuais da prestação de serviço, em linha com o previsto neste Termo de Referência.
- 1.4.1. Os prazos dos contratos serão de 30 (trinta) meses, prorrogáveis.
- 1.4.2. Os contratos poderão ser prorrogados até o limite de 60 (sessenta) meses caso seja comprovada a vantajosidade da prorrogação.
- **1.5.** Serão considerados participantes do registro de preços os Órgãos e entidades constantes da relação do Anexo A Relação de Participantes.
- **1.6.** A presente licitação será regida pelo tipo Menor Taxa Administrativa Percentual sobre o valor dos combustíveis especificados.
- **1.7.** O Regime de Execução será Indireto, do tipo Empreitada por Preço Unitário, para que se tenha conformidade com este registro de preços, no qual o consumo do serviço se dará de forma parcelada e eventual, sem garantia de previsibilidade.
- **1.8.** As dotações orçamentárias e financeiras são de responsabilidade dos órgãos participantes e aderentes a este Registro de Preços, uma vez que se trata de uma compra centralizada.
- 1.9. Não há vedação para subcontratação.

2.0. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** Após avaliação realizada pela <u>Secretaria Municipal Infraestrutura</u>, com base em estatísticas das compras públicas municipais, informações sobre o mercado, e o histórico do Contrato nº. 1069/2019, identificou-se que a demanda pelos serviços de gestão do abastecimento de combustíveis em veículos constitui uma necessidade em comum dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Pedras de Fogo PB.
- **2.2.** Para atender a essa necessidade em comum e para proporcionar maior racionalidade e padronização às compras públicas, a SEFIN decidiu centralizar a licitação para contratação do serviço, utilizando como instrumento o Sistema de Registro de Preços por se tratar de demandas futuras, frequentes, parceladas e incertas.
- **2.3.** Os itens a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1° da Lei Federal n° 10.520/2002, uma vez que possuem especificações e padrões usuais de mercado.
- **2.4.** A referida contratação se justifica pela necessidade de se manter o fornecimento de combustível para o abastecimento dos veículos oficiais dos órgãos e entidades do Município de Pedras de Fogo, demandando o acesso a uma rede de postos credenciados.
- **2.5.** A avaliação de mercado buscou as opções disponíveis para atender as necessidades de gestão do abastecimento e fornecimento do governo estadual:
- 2.5.1. primeiro lugar, foi feita uma pesquisa de benchmarking junto a entes federativos para identificar soluções que as são costumeiramente contratadas.
- 2.5.2. Depois, foi feita uma pesquisa documental na internet sobre o panorama desse mercado.



- **2.6.** A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam combustíveis, através da utilização de uma melhor rede credenciada distribuída no âmbito de atuação de Pedras de Fogo PB, bem como do controle da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários.
- **2.7.** O modelo se aproxima das soluções mais usadas entre os diversos órgãos públicos e empresas privadas, contando com um mercado fornecedor amplo e competitivo.

3.0. OBJETO

- **3.1.** O objeto deste Termo de Referência é: Registro de Preços de serviços de gestão do abastecimento, com utilização de solução tecnológica, e fornecimento de combustíveis através de postos credenciados para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Municipal de Pedras de Fogo PB.
- **3.2.** Os combustíveis a serem fornecidos são: Gasolina Comum, Diesel S-10 e Etanol, nas condições e quantidades estabelecidas neste termo de referência.
- **3.3.** Volume Estimado de Combustíveis: conforme volumes apresentados no Quadro 1, Especificações e Volumes.
- **3.4.** As quantidades apresentadas nas colunas "Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes" foram coletadas por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e constituem demandas futuras e incertas, não havendo obrigação de consumo por parte dos Órgãos Participantes.
- **3.5.** As quantidades apresentadas na coluna "Órgãos Aderentes" foram calculadas com base nos limites legais estabelecidos de acordo com contrato e consumo vigente e representam o quantitativo máximo que poderá ser demandado por Órgãos Aderentes, respeitadas as regras do referido decreto.

Quadro	1 – Especificações e Volumes			
Item	Especificação	Volume(L) Estimada - Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes	Valor Financeiro (R\$) Estimado	Volume (L) Estimado – Órgãos Aderentes
1	GASOLINA. TIPO COMUM, OCTANAGEM: OCT 87/91 UN, REFERÊNCIA: N/A, IMPOSTO: COM INCIDÊNCIA DE ICMS (POSTO).	156.000	R\$ 5,41	169.000
2	OLEO COMBUSTIVEL, TIPO: DIESEL , REFERÊNCIA: S10, EMBALAGEM: N/A, IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO)	584.285	R\$ 5,56	72.215
3	ALCOOL COMBUSTIVEL, TIPO: ETILICO HIDRATADO CARBURANTE (ETANOL),	13.000	R\$ 5,18	7.800



IMPOSTO:	COM		
INCIDENCIA	DE		
ICMS (POSTO)			

Nota: o Sistema de Abastecimento é pertinente a todos os 3 (três) itens de fornecimento de combustíveis do quadro acima. Os combustíveis serão consumidos junto à Rede Credenciada da CONTRATADA.

- 3.6. O Valor Financeiro Estimado Global é de R\$ 5.516.134,00.
- **3.7.** A Taxa Administrativa Percentual a ser ofertada nas propostas incidirá sobre o Valor Financeiro Estimado Global e todos os combustíveis receberão o mesmo percentual.
- **3.8.** A Taxa Administrativa Percentual Máxima Estimada é conforme menor preço apresentando conforme tabela 01.
- **3.9.** Para a formação dos Valores Financeiros Estimados, foram considerados os volumes previstos pelos seguintes preços:
- **3.10.** Preço Médio da ANP, do Estado da Paraíba, para GASOLINA, coletado de 21/11/2021 a 27/11/2021: R\$ 1.758.250,00.
- **3.11.** Preço Médio da ANP, do Estado da Paraíba, para DIESEL S-10, coletado de 21/11/2021 a 27/11/2021: R\$ 3.650.140,00.
- **3.12.** Médio da ANP, do Estado da Paraíba, para ETANOL, coletado de 21/11/2021 a 27/11/2021: R\$ 107.744.00.
- **3.13.** Para fins de previsão da quantidade de meios de transação que deverão ser fornecidos, a frota operante estimada para este registro de preços é d: 51 carros; 20 motos; e, 10 máquinas pesadas.
- **3.14.** A previsão de consumo para o combustível etanol foi elaborada considerando a possibilidade de uma melhora na relação do custo benefício do combustível em relação à gasolina, tornando-o mais competitivo.
- **3.15.** O objeto será esmiuçado em três dimensões relevantes: a) Fornecimento e Rede Credenciada; b) Meios de Transação; c) Sistema de Gestão de Abastecimento.

4.0. FORNECIMENTO E REDE CREDENCIADA

- **4.1.** Um dos elementos essenciais do objeto é a disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Abastecimento para o fornecimento dos combustíveis destinados aos veículos dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
- **4.2.** Quanto maior for a abrangência da rede credenciada, melhores as chances doscontratos serem eficientes, pois isso poderá implicar em deslocamentos menores para que os veículos dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES realizem seus abastecimentos.
- 4.2.1. Deverá ser considerado um raio de abrangência de 120 quilômetros, tendo como referência o local onde ficam guardados os veículos da contratante (sede da prefeitura do município de pedras de fogo).
- **4.3.** Todos os postos da rede credenciada deverão atender aos critérios mínimos estabelecidos pela Resolução da Agência Nacional do Petróleo ANP, nº 41/2013.
- **4.4.** Os estabelecimentos a serem credenciados pela licitante vencedora deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes da IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, dando ênfase àqueles que possuam relação com objeto do presente Termo de Referência.
- **4.5.** A CONTRATADA deverá garantir que os postos credenciados fiquem obrigados a realizar procedimento alternativo de autorização para abastecimentos, em quaisquer situações de inconsistência ou indisponibilidade do sistema, nas condições que previstas no Item 5 Meios de Transação.
- **4.6.** A CONTRATADA deverá indicar os horários de funcionamento de sua rede e não poderá haver distinção de horário de atendimento entre os veículos do público geral e os veículos participantes da frota dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
- **4.7.** Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da contratada deverão por esta, serem reembolsados, não existindo qualquer relação financeira entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e tais fornecedores de materiais ou prestadores de serviços.
- **4.8.** A CONTRATADA deverá instruir sua rede credenciada a adotar medidas rigorosas para evitar que



veículos não credenciados ao sistema abasteçam com os meios de transação dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

- **4.9.** As exigências de rede credenciada mínima foram estabelecidas com base experiência dos gestores de frota dos ÓRGÃOS **PARTICIPANTES** preveem uma cobertura aceitável para que das frotas possam os veículos pelo território estadual, percorrendo distâncias aceitáveis para abastecer e mantendo eficiência das operações.
- **4.10.** Excepcionalmente será permitido que veículos da frota dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES abasteçam em postos situados fora do território do Estado da Paraíba, desde que façam parte da rede credenciada da CONTRATADA.
- 4.10.1. A exigência do credenciamento de um posto na Capital João Pessoa PB se deve ao fato de existirem representações do Governo Municipal de Pedras de Fogo no local e que precisam transitar com veículos de serviço.
- **4.11.** Em que pese existir uma Rede Credenciada Mínima, a CONTRATADA poderá oferecer toda sua rede credenciada, desde que atenda ao previsto neste Termo de Referência.
- **4.12.** A Rede Credenciada Mínima deverá ser comprovada quando da assinatura da Ata de Registro de Precos.
- descredenciamento 4.12.1. Caso haja algum que acarrete descumprimento da Rede Credenciada Mínima, **CONTRATADA** 30 de até prazo terá O (trinta) dias corridos para credenciar novo estabelecimento.
- 4.12.2. Α comprovação da impossibilidade de atender qualquer um dos a requisitos da Rede Credenciada Mínima ficará cargo da CONTRATADA, que deverá apresentar evidências concretas do fato.
- **4.13.** A rede credenciada pode ser composta tanto por uma única bandeira, quanto multibandeira, inclusive sendo admitida a inclusão de postos de bandeira branca.

5.0. MEIOS DE TRANSAÇÃO

- 5.1. ÓRGÃOS Para viabilizar nexo entre OS abastecimentos realizados pelos PARTICIPANTES, na rede credenciada, e a alimentação das informações no Sistema Abastecimento, CONTRATADA disponibilizará respectivos meios a transação necessários.
- Serão aceitos como meios quaisquer transação tecnológicas de soluções que a como CONTRATADA disponha, tais Cartões Magnéticos com Chip ou Unidades Veiculares (UVE), mas não se limitando aos mesmos desde solução que tecnológica atenda a todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência.
- **5.3.** Caso a empresa possua acesso à solução tecnológica que não necessite de intervenção humana para efetuar as transações nos postos de abastecimento e atenda a todos os requisitos deste Termo de Referência, essa solução deverá ser priorizada como meio de transação.
- **5.4.** A CONTRATADA disponibilizará todos os equipamentos ou elementos necessários para que os usuários possam realizar as transações nos postos de abastecimento da rede credenciada, incluindo qualquer equipamento ou dispositivo que for necessário para alimentar as informações do Sistema de Abastecimento.
- 5.4.1. Caso aplicável, também serão fornecidas a instalação, a manutenção, e a aferição de dispositivos e equipamentos.
- Os ÓRGÃOS **PARTICIPANTES** 5.4.2. arcarão despesas título de não com aquisição, locação 011 comodato de equipamentos ou dispositivos eletrônicos.
- 5.4.3. de reposição dos meios transação ficará cargo da cabíveis CONTRATADA. sem prejuízo das medidas administrativas por parte dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.



- 5.4.4. A CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias úteis para repor os meios de transação necessários.
- 5.4.5. Alternativamente, poderão fornecidos meios transação ser de reserva, com possibilidade de cadastramento de placas pelo sistema CONTRATADA.
- **5.5.** Cada veículo da frota dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverá possuir um meio de transação específico e associado à sua placa, que permita identificar, no Sistema de Abastecimento, de forma clara e objetiva, qual meio de transação, associado à determinada placa, foi utilizado para realizar o abastecimento.
- Deverá fornecido 5.5.1. ser um meio transação vinculação para aqueles órgãos que precisarem abastecer frotas temporárias e veículos substitutos no curto-prazo.
- 5.5.2. Os relatórios dos abastecimentos meios de transação com OS sem vinculação serão acompanhados pelo Órgão Gerenciador. **5.6.** Para atender às excepcionalidades dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, o sistema deverá possibilitar o transações, autorização manual das com fornecida telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter os serviços contratados em casos de pane ou de inoperância informatizado no local de abastecimento ou ainda de perda dos cartões dos veículos ou dos usuários.

6. SISTEMA DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO

- 6.1. A CONTRATADA disponibilizará Sistema de Gestão de Abastecimento, capaz identificar o veículo, liberar O abastecimento de forma automática e informações relativas à transação. atendendo todas condições previstas as Termo de Referência.
- 6.2. O Sistema de Gestão de Abastecimento deverá garantir:
- 6.3. A identificação do meio de transação utilizado (e a placa do veículo associada a este meio de transação), a data e a hora do abastecimento, o posto, o volume abastecido, o odômetro do veículo e a média KM/L.
- 6.4. O Gerenciamento por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos servidores indicados pelo Gestor da Ata, incluindo um acesso máster, com acesso às informações de todos os órgãos/entidades participantes da Ata de Registro de Preços.
- 6.5. A informatização dos controles por meio de sistema de gerenciamento integrado, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e cadastrais, possibilitando o efetivo controle e gestão sobre os veículos, usuários e respectivas despesas.
- 6.6. O acesso para os gestores de frota, permitindo consulta, autorização, aprovação, correção de transações, emissão consulta permitindo e de relatórios, cadastramento de usuários diferentes indicação em perfis de acesso, conforme formalizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.
- 6.7. O bloqueio e a liberação de meios de transação específicos pelos usuários indicados pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
- 6.8. Os meios para que os ÓRGÃOS PARTICIPANTES possam definir, por órgão, unidade, veículo ou meio de transação, os volumes que poderão ser abastecidos.
- 6.9. A inclusão de novos usuários e o cadastro de novos veículos a qualquer momento da execução dos contratos.
- 6.10. Α compatibilidade com, no mínimo, os sistemas operacionais Windows XP/Seven/8/10, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google de responsabilidade Contratada quaisquer Chrome, sendo da softwares necessários ao seu acesso.
- 6.11. A disponibilização de relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo, contendo: placa do veículo, modelo do veículo, quantidade de combustível, tipo de combustível,



odômetro no momento do abastecimento, relação Km/L, posto, cidade, hora e data de cada abastecimento, bem como relatórios customizados a critério dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, sem custos adicionais.

- 6.11.1. A exportação dos relatórios para formatos tradicionais de arquivo, tais como planilhas, mas não limitado a, .xls, .csv e .pdf.
- 6.12. A possibilidade de consulta aos postos participantes da rede credenciada, a qualquer momento da execução dos contratos.
- 6.13. A CONTRATADA não poderá utilizar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

7. VALIDAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

- 7.1. O proponente vencedor, em até 2 (dois) dias úteis após a fase de adjudicação, no local e horário a serem indicados pela SEFAZ, fará uma apresentação simulada funcionamento do Sistema de Abastecimento, que será validado por uma comissão composta por servidores da Superintendência de Logística quanto ao atendimento critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.1.1. A comissão da Superintendência de Logística terá até 2 (dois) dias úteis para validar o Sistema de Abastecimento.
- necessidade de do de 7.1.2. Caso seja constatada a aprimoramento Sistema Abastecimento para que atenda a todos os critérios previstos neste Termo de Referência, o proponente o prazo (cinco) úteis para terá de dias promover modificações necessárias e realizar nova apresentação as simulada.
- Findo o prazo previsto subitem 7.1.2 não havendo adequação no do Abastecimento Sistema de previsto Termo de Referência. ao neste proponente será desclassificado.

8. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

- 8.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para promover treinamentos destinados a capacitar os ÓRGÃOS PARTICIPANTES sobre a utilização do Sistema de Abastecimento e as operações necessárias para realizar o abastecimento.
- 8.1.1. Α Subsecretaria de Gestão ficará responsável por indicar OS ÓRGÃO PARTICIPANTE representantes adequados de cada e auxiliar na mobilização para os treinamentos.
- 8.1.2. O treinamento inicial ocorrerá em evento único, presencial, em local a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Município de Pedras de Fogo PB.
- CONTRATADA 8.1.3. Além do treinamento inicial, deverá a capacitar os servidores de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE. prazo loco. num de até 10 (dez) dias úteis após assinatura do podendo contrato, ser combinado agrupamento de representantes dos órgãos em turmas maiores.
- 8.2. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para fornecer os meios de transação, necessários para efetuar os abastecimentos e lançar os registros no Sistema de Abastecimento, e para cadastrar todos os veículos no Sistema de Abastecimento.
- 8.2.1. Caso necessário fornecer modificar seja 011 equipamentos que sejam embarcados nos veículos, CONTRATADA apresentará cronograma necessário para atividades necessárias em até (um) as dia útil após a assinatura do CONTRATO.



- 8.2.2. O prazo cronograma poderá exceder 30 (trinta) dias não prazo de salvo de expressa concordância ÓRGÃO úteis. em caso por parte do PARTICIPANTE.
- 8.3. Prazos e atividades adicionais podem ser negociados entre partes contratantes, visando atender melhor interesse da contratação. sempre ao 8.4. Durante a execução dos contratos, a CONTRATANTE poderá solicitar treinamentos para servidores específicos em virtude de necessidade substituição dos servidores envolvidos ou por demais situações que exijam revalidação conhecimentos. dos
- plataformas 8.4.1. Serão aceitos treinamentos suportados de Ensino por Distância EAD. tais como vídeos tutoriais, aulas gravadas e desde apresentações gravadas, a **CONTRATADA** disponibilize que funcionários para sanar eventuais dúvidas não solucionadas EAD.
- 8.4.2. A mera disponibilização de manual de orientação ao usuário não será considerada uma forma de EAD.
- 8.4.3. Atualizações do Sistema de Abastecimento modifiquem forma que a de acessar operar O sistema deverão ser alvo de treinamentos específicos, sendo aceito treinamentos suportados por EAD.
- 8.5. Além das possibilidades listadas, a CONTRATADA também deverá disponibilizar e manter atualizado um manual de orientação ao usuário.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão realizados a cada 30 (trinta) dias após a prestação do serviço com a emissão da Fatura pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com os contratos assinados por cada um deles, considerando as quantidades e valores dos itens faturados, bem como o atesto do Secretário da Pasta na Nota Fiscal emitida pela Contratada.
- 9.2. As Notas Fiscais e demais documentos relativos ao recebimento e pagamento deverão ser atestados por dois Servidores, que não o Ordenador de Despesas, designados para a fiscalização do contrato.
- 9.3. No valor quinzenal a ser faturado, a CONTRATADA deverá aplicar o percentual de taxa administrativa homologada na licitação ao somatório dos valores apurados através da multiplicação do volume abastecido pelo preço de bomba vigente preço médio por munícipio divulgado abastecimento ou pelo pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) para o dia do abastecimento, conforme o levantamento de preços semanal divulgado pela ANP da semana da data do abastecimento, utilizando o preco que for de menor valor.
- 9.4. Para os municípios que não sejam contemplados no levantamento de preços semanal da ANP na data do efetivo abastecimento, será considerado, para efeitos de faturamento nas condições previstas no subitem 9.3, o valor do Valor-Base, conforme estabelecido no Quadro 3 Parâmetros ANP:
- 9.4.1. A cidades constantes no Quadro 3 deverão constar com no mínimo 1 posto credenciado. Considerando, inclusive, o Município-Base.

Quadro 3 – Parâmetros ANP				
Região Metropolitana				
Municípios	Município-Base			
João Pessoa				
Conde				
Bayeux				
Cabedelo	Pedras de Fogo			
Cruz do Espírito Santo				
Lucena				
Rio Tinto				
Santa Rita				

- 9.5. Contratada disponibilizar Α deverá relatório analítico contendo todos OS abastecimentos realizados mês correspondente faturamento. identificando no ao 0 veículo abastecido, volume do abastecimento, local do abastecimento, valor de bomba e valor ANP vigentes na data do abastecimento e valor faturado na respectiva data, deverá ser encaminhado junto com as Notas Fiscais.
- 9.6. Na ocasião de uma interrupção ou mudança de método no levantamento de preços semanal da ANP, o ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará as mudanças necessárias ao critério de preços que servem de baliza para os contratos.
- 9.7. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- a CONTRATADA 9.7.1. No caso de estar em localidade que agência da instituição financeira contratada Município não possua pelo ou caso verificada pelo CONTRATANTE impossibilidade de a contratada, razão negativa instituição financeira em de expressa da contratada Estado, abrir manter conta corrente naquela pelo ou instituição poderá ser feito mediante crédito financeira, o pagamento corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros contratuais adicionais serão suportados OH exclusivamente pela CONTRATADA.
- 9.7.2. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.
- 9.7.3. Caso se faça necessária a reapresentação qualquer fatura por culpa do contratado, prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, o respectiva prosseguindo a sua contagem partir da data da a reapresentação.
- 9.8. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro e deverá observar a forma prescrita no § 1°, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", e do art. 2° da Resolução SER 971/2016.

10. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

- 10.1. A prestação de serviços prevista neste TR será efetuada de forma parcelada, à medida que surgirem as necessidades de contratação do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.
- Explicitamos, quanto à forma parcelada, que poderá 10.1.1. esta executada sem a necessidade de cronograma físico-financeiro, conforme preços, possibilita de sistema registro de bastando haver solicitação, escrito, do CONTRATANTE acordo com suas necessidades, sempre que coberta por contrato administrativo.
- 10.2. Os serviços serão prestados de acordo com os prazos e condições previstos no Item 3 e as demais condições que constarem do contrato e serão acompanhados através de Acordo de Níveis de Serviço.
- 10.3. As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência Anexo I do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.
- 10.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação, tal fiscalização ainda seguirá os pressupostos a serem vistos neste Termo.
- 10.5. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei, devido à dinâmica dos serviços em tela,



devendo o recebimento definitivo ser realizado quinzenalmente e de acordo com todas as condições previstas neste Termo de Referência e com o resultado verificado no ANS.

- 10.5.1. Para dar mais celeridade e facilitar o registro e acompanhamento deste recibo definitivo, diminuindo também aumento de trabalho desnecessário, fica documento de recibo definitivo encaminhado e aceite estabelecido que o poderá ser
- 10.6. Os serviços cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com pelo menos 30% (trinta por cento) do objeto, por período não inferior a 09 (nove) meses, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 11.2. Os atestados deverão trazer a informação das quantidades, prazos e características dos serviços prestados de maneira clara.
- 11.3. Para a comprovação da demanda mínima exigida em relação ao objeto, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerenciou objeto compatível com o exigido.
- 11.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 11.5. Para a comprovação da experiência mínima de 09 (nove) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.
- 11.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Os procedimentos de gestão da fiscalização, assim como a designação dos servidores para efeitos da fiscalização e da gestão das aquisições, será de responsabilidade de cada CONTRATANTE.
- 12.1.1. Deverá ser indicado formalmente pela CONTRATADA um Preposto, autorizado a tratar com o Órgão ou Entidade Contratante a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.
- Quaisquer entendimentos, sempre respeitando o 12.1.2. conteúdo do contrato deste servico, entre o Fiscal ou o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.
- 12.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir fiel e integralmente as exigências que venham a ser feitas pelos servidores designados que terão plenos poderes para:
- 12.2.1. Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações do objeto.
- 12.2.2. Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista.
- 12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.



- inadimplências e irregularidades apuradas 12.4. Conforme fiscalização, pela CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRADADA penalidades sanções e administrativas, conforme a LF 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa. com instrumentos recursais a elas inerentes, nos moldes do art. 109 da LF nº 8.666/1993.
- 12.5. Sanções Administrativas: os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6. O Fornecedor será obrigado a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

13.1. O Julgamento e a classificação das propostas serão realizados pelo tipo Menor Taxa Administrativa Percentual a ser aplicada sobre o valor em reais (R\$) do total estimado para consumo de combustíveis.

13.2. O Critério de Aceitabilidade das Propostas será o da Taxa Administrativa Percentual Máxima Estimada.

14. GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1°, art. 56 da Lei n° 8.666/93, da ordem de 1% (um por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
- 14.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
- 14.3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93, a garantia deverá ser complementada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 1% (um por cento) do valor do contrato.
- 14.4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.
- 14.5. O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.
- 14.6. Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.
- 14.7. O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados outra atividade da CONTRATADA.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.
- 15.2. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.
- 15.3. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.



- 15.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- 15.5. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável.
- 15.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- 15.7. Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato e ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.
- 15.8. Manter, em compatibilidade durante toda a duração deste contrato, as condições de habilitação qualificação obrigações assumidas, e exigidas para participação na licitação.
- 15.9. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento.
- 15.10. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- 15.11. A CONTRATADA se obriga a possuir e manter programa de integridade nos termos legais e contratuais e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia
- de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- qualquer 15.12. Atender, por meio do preposto nomeado de atendimento. ou central dos gestores/fiscais informações solicitação por parte do contrato, prestando as referentes à prestação serviços, eventuais dos bem como as correções de irregularidades na execução do objeto contratado, disponível durante horários comerciais de segunda a sexta.
- 15.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.
- 15.14. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
- 15.15. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.
- 15.16. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.
- 15.17. Comunicar previamente, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, mudanças na rede credenciada que possam vir a prejudicar o atendimento dos critérios da Rede Credenciada Mínima.

16. OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 16.1. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções.
- 16.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme previsão contratual.
- 16.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, pela execução dos serviços prestados nos termos e prazos contratualmente previstos, após a plena verificação de todas as fases merecedoras de fiscalização e do recebimento definitivo, e de acordo com o resultado do ANS.



16.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 17.1. A Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento será o ÓRGÃO GERENCIADOR e seus atos serão intermediados pela Coordenadoria de Transportes da Subsecretaria de Gestão, ficando responsável por:
- 17.2. Gerenciar a ata de registro de preços.
- 17.3. Acompanhar constantemente a flutuação de preços no mercado, de modo a manter a vantajosidade.
- 17.4. Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.
- 17.5. Indicar, à CONTRATADA, quem serão os servidores a receberem os treinamentos e auxiliar na mobilização.
- 17.6. Indicar, à CONTRATADA, quem serão os servidores a receberem o acesso máster ao sistema de abastecimento.
- 17.7. Acompanhar o desempenho dos veículos no Sistema de Abastecimento para fins de aplicação das regras previstas no Termo de Referência bem como no Contrato, que instituiu o Padrão de Desempenho Veicular Mínimo.
- 17.8. Monitorar os riscos relacionados ao abastecimento da frota e realizar as ações de contingências que lhe caibam e quando necessárias.
- 17.9. Não caberão ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos.

18. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

18.1. Os Contratos serão avaliados por Acordo de Níveis de Serviço – ANS, conforme disposições do Anexo B: Acordo de Níveis de Serviço.

Pedras de Fogo – PB, 28 de outubro de 2021.

JOSÉ ROBERTO ALVES DE LIMA

Diretor de transportes da Secretaria de Infraestrutura



ANEXO A

- o PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO PB
- o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
- o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS



ANEXO B

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - PARAIBA Resumo II - GASOLINA COMUM R\$/I Período: De 21/11/2021 a 27/11/2021

DADOS MUNICIPIO								
	Nº DE POSTOS	Preço Consumidor						
MUNICIPIO	PESQUISADOS	PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO			
BAYEUX	7	6,538	0,095	6,439	6,669			
CABEDELO	5	6,581	0,019	6,55	6,599			
CAMPINA GRANDE	13	6,484	0,045	6,379	6,559			
JOAO PESSOA	24	6,497	0,055	6,379	6,669			
SOUSA	8	6,748	0,128	6,509	6,899			

Data de Emissão : 30/11/2021

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - PARAIBA Resumo II - ETANOL HIDRATADO R\$/I Período: De 21/11/2021 a 27/11/2021

DADOS MUNICIPIO								
	Nº DE POSTOS	Preço Consumidor						
MUNICIPIO	PESQUISADOS	PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO			
BAYEUX	6	5,266	0,314	4,999	5,69			
CABEDELO	6	5,205	0,12	5,086	5,399			
CAMPINA GRANDE	13	4,987	0,063	4,899	5,099			
JOAO PESSOA	22	5,021	0,054	4,979	5,199			
SOUSA	6	5,444	0,053	5,369	5,499			

Data de Emissão : 30/11/2021

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - PARAIBA

Resumo II - OLEO DIESEL S10 R\$/I Período: De 21/11/2021 a 27/11/2021

DADOS MUNICIPIO								
	Nº DE POSTOS	Preço Consumidor						
MUNICIPIO	PESQUISADOS	PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO			
BAYEUX	7	5,479	0,157	5,299	5,739			
CABEDELO	4	5,589	0,139	5,49	5,789			
CAMPINA GRANDE	13	5,558	0,129	5,399	5,889			
JOAO PESSOA	23	5,487	0,053	5,359	5,6			
SOUSA	7	5,703	0,052	5,628	5,799			

Data de Emissão : 30/11/2021



ANEXO C

"Por se tratar de uma licitação onde será ofertada TAXA DE ADMINISTRAÇÃO e o sistema eletrônico é projetado para eleger como vencedora a menor proposta em reais (R\$), foi estabelecido uma fórmula de conversão onde a menor proposta em REAL (R\$) corresponderá à menor taxa de administração."

ASSIM, AS PROPOSTAS, BEM COMO OS LANCES DEVERÃO UTILIZAR O VALOR SIMBÓLICO (VALOR DE REFERÊNCIA) CONFORME ABAIXO:

FÓRMULA: <u>VALOR REFERÊNCIA</u> = 100 + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

OBS¹ - {100 é um valor fixo e aleatório}

OBS² - {A taxa de Administração pode ser negativa}, tomando a proposta mais vantajosa.

Para um melhor esclarecimento, segue abaixo dois exemplos de proposta/lance:

Exemplo 1: - Taxa de administração a ser ofertada = 8,51%

Valor referência = 100 + taxa adm. A ser ofertada

Valor referência = 100 + 8,51

Valor referência = 108,51

Neste caso, o licitante deverá propor R\$ 108,51 que corresponde a taxa de adm. de 8,51%

Exemplo 2: - Taxa de administração a ser ofertada = - 5,83%

Valor referência = 100 + taxa adm a ser ofertada

Valor simbólico = $100 + \{-5,83\}$

Valor simbólico = 94,17

Neste caso, o licitante deverá propor R\$ 94,17 que corresponde a - 5,83% de taxa de administração.

O VALOR DE REFERÊNCIA DEVERÁ SER LANÇADO NO SISTEMA COMPRAS PÚBLICAS E REPRESENTARÁ A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA PELA EMPRESA:

Leia-se:

Por se tratar de uma licitação onde será ofertada **TAXA DE DESCONTO PERCENTUAL** e o sistema eletrônico é projetado para eleger como vencedora a menor proposta em Reais (R\$), foi estabelecida uma fórmula de conversão onde a menor proposta em REAL (R\$) corresponderá à menor taxa de desconto percentual.

ASSIM, AS PROPOSTAS, BEM COMO OS LENCES DEVERÃO UTILIZAR O VALOR SIMBÓLICO (VALOR DE REFERÊNCIA) CONFORME ABAIXO:

FÓRMULA: <u>VALOR REFERÊNCIA</u> = 100 + <u>TAXA DE DESCONTO PERCENTUAL</u>

OBS¹ – (100 é um valor fixo e aleatório)

Para um melhor esclarecimento, segue abaixo dois exemplos de proposta/lance:

Exemplo 1: **TAXA DE DESCONTO PERCENTUAL** a ser ofertado = 8,51%

Valor referência = 100 + **taxa de desconto percentual** a ser ofertado

Valor referência = 100 + 8.51

Valor referência = 108,51

Neste caso, o licitante deverá propor R\$ 108,51 que corresponde a **taxa de desconto percentual** de 8,51%



O VALOR DE REFERÊNCIA DEVERÁ SER LANÇADO NO SISTEMA COMPRAS PÚBLICAS E REPRESENTARÁ A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA PELA EMPRESA:

3) TABELA DE CONVERSÃO DE VALORES:

TABELA DE CONVERSÃO – VALOR SIMBÓLICO {LANCE/VALOR REFERÊNCIA} = VALOR FIXO {100} + TAXA DE DESCONTO									
TX DESC. (%)	LANCE	TX DESC. (%)	LANCE	TX DESC. (%)	LANCE	TX DESC. (%)	LANCE	TX DESC. (%)	LANC E
0,00	100,00	1,00	101,00	1,25	101,25	1,50	101,50	2,25	102,25
8,51	108,51	7,00	107,00	2,00	102,00	4,00	104,00	4,25	104,25

As taxas de desconto acima são meramente exemplificativas, devendo ser informados em até 2 (duas) casas decimais.

A melhor oferta será aquela que oferecer taxa de desconto mais vantajosa.

No exemplo acima a taxa de desconto mais vantajosa foi de 4,25%